

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Processo: 043/14 - HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0004-49**, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, nome fantasia **SANOLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.457.862/0001-05, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento, Qd. 01, nº. 1275/1305, Asa Norte, CEP 70632-100, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **alterar** o preâmbulo para atualizar o número de inscrição no CNPJ da contratante, **alterar** o *caput* da cláusula sétima e **reajustar** valores, passando o **ANEXO VI** a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Décima e Décima Primeira* do contrato primitivo, que prevêm a prorrogação e alteração mediante aditivo, e nos documentos de fls. 377/472, 499, 517/527, do processo administrativo do HDS nº. 043/14 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **11/04/2015 a 11/04/2016**.

wor

1/3



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos já praticados entre 11/04/2015 a 22/05/2015, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato em vigência.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *Caput* da Cláusula Sétima do Contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores unitários e o valor contratual estimado estão descritos no ANEXO VI, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

(...)

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

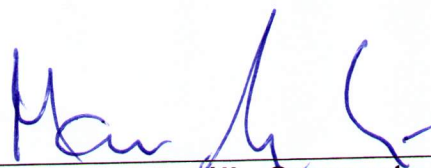
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e Aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 22 de maio de 2015.

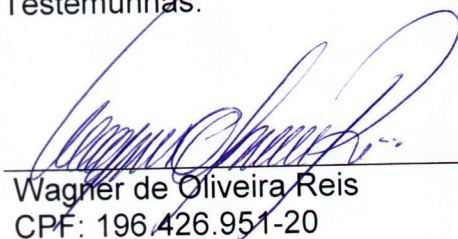


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Marco Aurélio Crescente
Administrador / SANOLI
179.710.120-04

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO VI

Valores Unitários

Nº.	Descrição Produto / Serviço	Un.	Qtd. Dia	Qtd. Mensal	Valor Unitário /R\$	V. Total Dia /R\$	V. Total Mensal /R\$
01	Desjejum pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	5,67	147,42	4.422,60
02	Desjejum colaboradores	Un.	90	2.700	5,02	451,80	13.554,00
03	Colação dos pacientes	Un.	0	0	3,00	0,00	0,00
04	Almoço pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	15,83	411,58	12.347,40
05	Almoço colaboradores	Un.	100	3.000	13,87	1.387,00	41.610,00
06	Lanche Pacientes	Un.	26	780	7,09	184,34	5.530,20
07	Lanche colaboradores	Un.	70	2.100	6,10	427,00	12.810,00
08	Jantar pacientes e acompanhantes	Un.	26	780	15,83	411,58	12.347,40
09	Jantar colaboradores	Un.	30	900	15,83	474,90	14.247,00
10	Ceia dos Pacientes	Un.	26	780	10,59	275,34	8.260,20
11	Ceia dos Colaboradores	Un.	30	900	10,59	317,70	9.531,00
12	Desjejum Pacientes – Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	30	15,35	15,35	460,50
13	Almoço - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	30	19,93	19,93	597,90
14	Jantar - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	1	30	19,93	19,93	597,90
15	Ceia - Dieta Líquida ou dieta Líquida Pastosa	Litro	6	180	10,59	63,54	1.906,20
16	Lanche Pacientes Adultos – Dieta Líquida ou Dieta Líquida Pastosa	Litro	1	30	10,59	10,59	317,70
Valor Mensal Estimado						138.540,00	
Valor Contratual Estimado						1.662.480,00	

Fonte: Processo Administrativo HDS nº. 043/14 vol.II, fls. 518/527.

3/3

wor



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003

